

Mensagem Nº 11/2023.

Floresta/ PE, 02 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor,

ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO

Presidente da Câmara de Vereadores de Floresta/PE

Temos a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre câmara municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre o valor do menor vencimento a ser pago aos servidores da Prefeitura Municipal de Floresta e dá outras providências.

Considerando a Lei Federal Nº 13.152, de 29 de julho de 2015 que dispõe sobre a política de valorização do salário mínimo e dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social.

Considerando a Medida Provisória 1.172/2023 publicada em 01 de maio de 2023 que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 2023.

Considerando que o § 3º do artigo 39 da Constituição Brasileira determina que se aplique aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no artigo 7º do mesmo diploma assegurando garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável.

Considerando que o disposto no inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal preconiza que a remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada por lei específica.

Diante do exposto, propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para reajustar o menor vencimento a ser pago aos servidores desta municipalidade.



PROJETO DE LEI N° 23, de 02 de maio de 2023.

Encaminhado a Comissão
de Finanças e Orçamento

Em: 03/05/23.

CRV
Presidente

Ementa: Dispõe sobre valor do menor vencimento a ser pago aos servidores da Prefeitura Municipal de Floresta/PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o presente projeto de lei;

Art. 1º Fica estabelecido por esta lei, com fundamento no que está exarado na Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do seu artigo 7º, incisos IV e VII, e art. 39, § 3º, e na Medida Provisória n.º 1.172/2023 publicada em 01 de maio de 2023, que a menor remuneração a ser paga aos servidores municipais de Floresta/PE fica fixado em R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Floresta/PE, 02 de maio de 2023.
ROSANGELA DE MOURA MANICOBA NOVAES FERRAZ
Assinado de forma digital por
ROSANGELA DE MOURA
MANICOBA NOVAES
FERRAZ:19329318487
Dados: 2023.05.02 12:17:20 -03'00'

ROSANGELA DE MOURA MANICOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA



Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto em **CARÁTER DE URGÊNCIA** ao exame dessa Câmara Municipal, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ROSANGELA DE MOURA
MANICOBA NOVAES
FERRAZ:19329318487

Assinado de forma digital por
ROSANGELA DE MOURA MANICOBA
NOVAES FERRAZ:19329318487
Dados: 2023.05.02 12:16:15 -03'00'

ROSANGELA DE MOURA MANICOBA NOVAES FERRAZ

Prefeita

